



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1003/86

Autoriza aquisição de terreno em Neolândia e a doá-lo à TELEMIG.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antenor Rocirigues Rabelo e sua mulher, uma área de terreno medindo 300 m2. , sendo 15 x 20, sita no distrito de Neolândia, neste município, local denominado "Fazenda Neolândia", pelo preço de Cz\$ 1000,00(hum mil cruzados), conforme dotação orçamentária: II-11-4210-Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o referido imóvel à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais para abrigar uma edificação e torre da Estação de Rádio, visando a implantação do sistema telefônico de Neolândia.

Art. 3º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a usar dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica, ainda, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei, bem como de custear as despesas das escrituras.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de Junho de 1986.

José Sabino Filho
Prefeito Municipal